

PORTRARIA N° 021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

“Determina a instauração do Processo Administrativo que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO o processo licitatório n° 0013681 (Pregão n° 42/2021), que tem por objeto a aquisição de aparelhos de Ar condicionado de características 18.000 btus, compressor inverter, ciclo frio, Split hi wall, com controle remoto sem fio, 220 v, cor branca ou gelo, composto de suas unidades distintas: condensadora (externa) e evaporadora (interna), baixo nível de ruído.

CONSIDERANDO que uma vez vencedora do certame, homologado, adjudicado e com contrato firmado a empresa **THARSIS COOPER ASSUNÇÃO -ME** mesmo após notificada para sanar a irregularidade permaneceu descumprindo o previsto no contrato;

CONSIDERANDO que diante de tais fatos, o Município não teve outra saída senão rescindir unilateralmente o contrato, nos termos do art. 78 da Lei n° 8.666/93, sendo determinada a instauração do procedimento administrativo para apuração da responsabilidade da empresa THARSIS COOPER ASSUNÇÃO -ME para fins de aplicação de possíveis sanções administrativas, dispostas nos art. 86 e 87 da Lei de Licitações.

RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para apuração da responsabilidade da empresa **THARSIS COOPER ASSUNÇÃO-ME** para fins de aplicação de possíveis sanções administrativas, dispostas nos art. 86 e 87 da Lei de Licitações na Cláusula Oitava e Cláusula nona, subcláusula primeira do Contrato.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Administrativo será composta pelos servidores: Heloisa da Costa Queiroz Bittar – Matrícula 2012 - Presidente; Maria Cristina Rodrigues Gonçalves – Matrícula 158 – Membro e Grasielle Aparecida Rezende – Matrícula 1071 - Membro, todos servidores e integrantes do Quadro da Administração Municipal.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, tais como documentos vinculados à licitação e execução da obra, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar perícias técnicas e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para que haja conclusão acerca da apuração dos fatos e elaboração de relatório final, dando-se ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Fica determinado o respeito pela Comissão do Processo Administrativo às garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapagipe, 05 de agosto de 2021.

Ricardo Garcia da Silva

Prefeito